



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos  
ao MEPES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

**Art. 2º.** O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

**Art. 3º.** O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na legislação de regência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 07 de novembro de 2016.

**MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº 29, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES;

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada consideração dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei, que tem por propósito obter autorização legislativa para promover repasse de recursos públicos ao MEPES, visando a cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

O MEPES presta relevantes serviços à sociedade anchietense, seja na área médica ou educacional. Estes serviços são reconhecidamente fundamentais para o cidadão, pois, na área médica é a entidade que mantém o único hospital da região.

O prazo de duração do Convênio será de doze meses, com repasse mensal de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

Através do processo administrativo nº 17.540/2016, a direção do MEPES solicitou a renovação do Convênio celebrado, tendo sido elaborado junto com a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde as metas físicas e financeiras a serem atingidas com a pactuação pretendida.

A autorização legislativa é requisito essencial para promover o repasse do recurso, nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante do exposto solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Estas são as razões que nos levam a encaminhar a presente propositura, aguardando a deliberação e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 07 de novembro de 2016.

**MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD**  
Prefeito Municipal